

matrícula

95.199

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº "16", da quadra "FM" do loteamento denominado **JARDIM AMANDA**, situado no Município de Hortolândia, nesta comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 42; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 35, por 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 15 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 17, com área de 250,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: **TERRITORIAL BELA VISTA S/A**, com foro e sede em São Paulo, na Rua Albuquerque Lins, 772, 14 andar, cj 142, inscrita no CNPJ 50.163.948/0001-36. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1 de 15.10.1982 da matrícula 18.734 e R.2 de 10.05.1983 da matrícula 20.148, desta Serventia. Sumaré, 19 de Maio de 2003.

A Oficial: _____ (Lucia Helena Vilella de Camargo)

*- *-

R.1-95.199-Sumaré, 26 de agosto de 2003. Pela escritura pública de compra e venda datada de 28 de maio de 2003, livro 559, fls. 031, do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, a proprietária **TERRITORIAL BELA VISTA S/A**, com sede na Rua Boa Vista, nº 314, 2º andar. Cj. E, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ nº 50.163.948/0001-36, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula a **GERALDO ESTEVÃO CORDEIRO**, pedreiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **IVANI DE SOUZA CORDEIRO**, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nuno Voze Pinto, nº 139, Jardim Eliane, em São Paulo-Capital, inscritos nos CPF/MF sob nºs. 877.581.808-68 e 127.004.668-37, portadores dos RGs. nºs. 8.568.434-X e 23.482.778-6-SP, respectivamente, **pelo preço de R\$0,01. VALOR VENAL: R\$4.012,50.** A vendedora declara na escritura supra mencionada que deixa de apresentar as certidões negativas do INSS e da Receita Federal, por estar isenta, face à sua atividade comercial, de acordo com o Decreto 3265, de 29.11.1999, tendo declarado sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta matrícula, está lançado em seu ativo circulante, não faz e nunca fez parte do ativo permanente da empresa. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

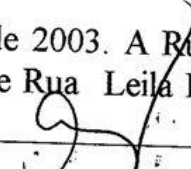
Av.2-95.199-Sumaré, 26 de agosto de 2003. Proceder-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Hortolândia como contribuinte nº 01.17.010.0162.001, conforme carnê de IPTU - exercício 2003, que fica microfilmado nesta Serventia. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

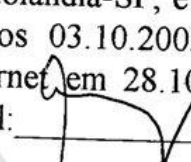
(CONTINUA NO VERSO)

matrícula
95.199

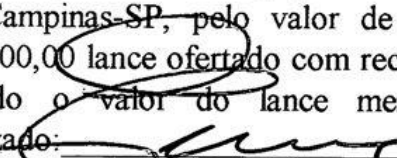
ficha
01

Av.3-95.199-Sumaré, 28 de outubro de 2003. A Rua 42, do loteamento denominado Jardim Amanda, passou a denominar-se Rua Leila Diniz, através da Lei Municipal nº 299, de 09.05.1995. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.4-95.199-Sumaré, 28 de outubro de 2003. Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento assinado nesta cidade aos 14 de outubro de 2003, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma casa residencial que recebeu o nº 860, fazendo frente para a Rua Leila Diniz, com 88,20 metros quadrados de área construída, conforme Habite-se nº 60, expedido aos 07 de agosto de 2003, pela Prefeitura Municipal de Hortolândia-SP, e a CMD nº 035402003-21024060; CEI nº 50.009.96788-65, expedida aos 03.10.2003, pelo INSS, e verificada sua validade na rede de comunicação Internet em 28.10.2003, sendo o Valor Venal da construção de R\$31.772,26. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.5-95.199-Sumaré, 12 de Setembro de 2.005. Pelo instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do art. 23, combinado com o art. 38, ambos da Lei Federal n. 9.514, de 20 de Novembro de 1.997, CONTRATO datado de 12 de Agosto de 2.005, assinado em Osasco-SP, os proprietários GERALDO ESTEVÃO CORDEIRO, brasileiro, proprietário, RG 8.568.434-X-SP e CIC 877.581.808-68, e sua esposa IVANI DE SOUZA CORDEIRO, brasileira, proprietária, RG 23.482.778-6-SP e CIC 127.004.668-37, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Leila Diniz, n. 860, Hortolândia-SP, venderam o imóvel objeto desta matrícula a RILDO ROBERTO BUGANEME, brasileiro, metalúrgico, RG 26.873.438-0-SP e CIC 589.226.109-30, e sua esposa FRANCINA DA COSTA ROCHA BUGANEME, brasileira, do lar, RG 27.202.852-6-SP e CIC 172.441.818-17, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 36, n. 264, Campinas-SP, pelo valor de R\$50.000,00, constituído da seguinte forma: a) R\$25.000,00 lance ofertado com recursos do FGTS b) R\$25.000,00 carta de crédito já deduzido o valor do lance mencionado na alínea "a" acima. O Escrevente Autorizado:  (Francisco Carlos Vieira)

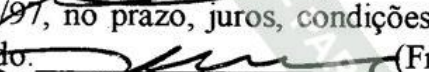
0-0-0-0

R.6-95.199-Sumaré, 12 de Setembro de 2.005. Pelo instrumento particular de venda e compra referido no R.5 supra, RILDO ROBERTO BUGANEME, e sua esposa FRANCINA DA COSTA ROCHA BUGANEME, já qualificado no R.5 retro, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal n. 9.514, de 20 de Novembro de 1.997, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** ao BRADESCO
(CONTINUA ÀS FLS. 02)

matricula
95.199


ficha
02

(continuação do R.6 de fls. 01 vº)


CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco-SP, inscrita no CNPJ n. 52.568.821/0001-22, para garantia da dívida de R\$34.806,84, correspondente a 97 parcelas, equivalente cada uma delas ao percentual de 0,5811% exceto a última parcela, cujo percentual é de 0,5778%, a parcela com vencimento em 10 de Agosto de 2.005, tem o valor de R\$370,58. O saldo devedor remanescente será reajustado anualmente na forma prevista no Regulamento pelo **ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC, da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, sobre o qual também incidirá as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, não havendo a incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, exceto os juros e multas no caso de inadimplemento das parcelas vincendas contratualmente previstos, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de Agosto de 2.005, e a última no dia 10 de Agosto de 2.013, salvo se tiverem ocorrido antecipações de parcelas. As partes declaram na cláusula décima primeira do contrato que concordam com o valor da garantia fiduciária de R\$50.000,00, para fins do disposto no inciso VI do art. 24 da Lei Federal n. 9.514/97, no prazo, juros, condições e cláusulas constantes do contrato. O Escrevente Autorizado:  (Francisco Carlos Vieira)

0-0-0-0

Av.7-95.199-Sumaré, 05 de setembro de 2013. Procede-se a esta averbação, autorizada no instrumento particular de quitação a seguir averbado, datado de 14 de agosto de 2013, assinado em Osasco-SP, para constar que o **BRADESCO CONSÓRCIO LTDA**, teve a sua razão social alterada para **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, conforme instrumento particular de alteração do contrato social datado de 06 de setembro de 2007, assinado na Cidade de Deus, em Osasco-SP, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 395.204/07-0, em 07 de novembro de 2007. (Protocolo nº 252.663 em 30 de agosto de 2013). O Escrevente Autorizado:

 (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.8-95.199-Sumaré, 05 de setembro de 2013. Procede-se a presente averbação, para constar que fica **cancelada** a alienação fiduciária constante do R.6 desta matrícula, em virtude de quitação dada pela credora **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, aos devedores **RILDO ROBERTO BUGANEME** e sua mulher **FRANCINA DA COSTA ROCHA BUGANEME**, já qualificados, nos termos do instrumento particular de quitação datado de 14 de agosto de 2013, assinado em Osasco-SP, que fica microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 252.663 em 30 de agosto de 2013). O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

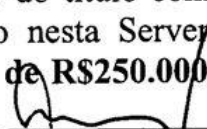
Continua no verso.

matricula

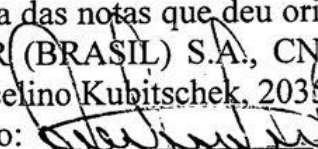
95.199

ficha

02

R.9-95.199-Sumaré, 17 de dezembro de 2013. Pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 070287230000251, emitida em São Paulo, em 31 de outubro de 2013, com garantia cedularmente constituída, os proprietários **RILDO ROBERTO BUGANEME**, RG nº 26.873.438-0-SP, CPF nº 589.226.109-30, brasileiro, metalúrgico, e sua mulher **FRANCINA DA COSTA ROCHA BUGANEME**, RG nº 27.202.852-6-SP, CPF nº 172.441.818-17, brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Leila Diniz, nº 860, casa 01, Jardim Amanda, em Hortolândia-SP, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20.11.97**, o imóvel desta matrícula a favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, para a garantia da dívida no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. A dívida será paga por meio de 180 parcelas mensais e sucessivas cada uma, no valor de R\$1.637,70, vencendo-se a primeira em 30 de novembro de 2013 e a última aos 31 de outubro de 2028, à taxa mensal de juros efetivos de 0,0% ao mês e 20,75% ao ano, na forma constante do título com as demais cláusulas e condições presentes no mesmo que fica digitalizado nesta Serventia. **Para fins de leilão extrajudicial, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$250.000,00.** (Protocolo nº 257.862 de 06 de dezembro de 2013). A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

-X-X-

Av.10-95.199-Sumaré, 03 de janeiro de 2014. Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 213, I, "a" da Lei de Registros Públicos, e tendo em vista a omissão cometida por esta Serventia na tomada das notas que deu origem ao R.9 supra, para constar que o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, está sediado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CEP 04543-011, em São Paulo-SP. O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni)

-X-X-

AV.11/95199-Sumaré, 31 de outubro de 2017.

Título prenotado sob nº 329.399 em 19 de outubro de 2017.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Fica **consolidada** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Rua Amador Bueno, 474, bloco C, 4º andar, Santo Amaro em São Paulo-SP, conforme requerimento assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 17 de outubro de 2017, tendo em vista que foi procedida a intimação dos devedores fiduciantes **FRANCINA DA COSTA ROCHA BUGANEME**, e seu marido **RILDO ROBERTO BUGANEME**, já qualificados, tendo sido transcorrido o prazo previsto no artigo 26, § 1º da Lei nº 9.514/97, sem que houvesse purgação da mora, nos termos do § 7º do mesmo artigo e lei. Esta averbação é feita à vista da prova do

Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

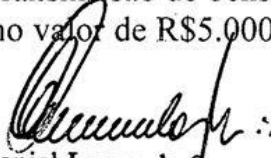
matrícula

95.199

ficha

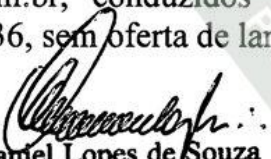
03


pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, feito por intermédio da guia de ITBI (N. Doc: 35640), no valor de R\$5.000,00, atribuindo para efeitos fiscais o valor de **R\$250.000,00**.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

AV.12/95.199-Sumaré, 26 de dezembro de 2017.-
Título prenotado sob nº 332.504 em 21 de dezembro de 2017.-

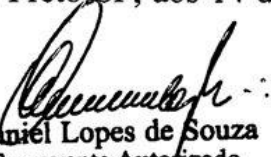
LEILÕES NEGATIVOS: Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 14 de dezembro de 2017, para constar que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** realizou os **leilões públicos** disciplinados no artigo 27 da Lei 9.514/97, sendo o primeiro aos 28 de novembro de 2.017 e o segundo aos 05 de dezembro de 2.017, ambos na cidade de Mooca-SP e no endereço virtual www.frazaoleiloes.com.br, conduzidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Campos Frazão, JUCESP nº 836, sem oferta de lances.-



Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Bárbara Larissa da Rocha
Escrevente

AV.13/95.199-Sumaré, 26 de dezembro de 2017.-
Título prenotado sob nº 332.504 em 21 de dezembro de 2017.-

EXTINÇÃO DA DÍVIDA: Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 14 de dezembro de 2017, para constar que a dívida a que se refere o **R.9** desta matrícula foi extinta, em decorrência dos leilões negativos mencionados na AV.12, voltando o imóvel ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, conforme termo de quitação fornecido pelo credor fiduciário aos devedores fiduciantes, assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 14 de dezembro de 2017, que fica digitalizado nesta Serventia.-


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Bárbara Larissa da Rocha
Escrevente